



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br – Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 16 de janeiro de 2020.

Lei nº 2226/2020.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2020, subvenção social no montante de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), à Entidade abaixo relacionada:

| Nº | ENTIDADE | VALOR |
|-------|---|------------|
| 01 | APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão | 445.000,00 |
| Total | | 445.000,00 |

Art. 2º - O recurso financeiro que será repassado à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão é proveniente de Transferência Voluntária, modalidade Fundo a Fundo, realizada pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2020 em rubrica orçamentária do Executivo Municipal no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) destinados a cobrir a seguinte despesa, referente à subvenção autorizada no artigo 1º desta Lei:

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.07.00 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE EXECUTORA:- 02.07.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0037.2045 Atividade

FICHA:- 382

NATUREZA:- 3.3.50.43 Subvenções Sociais

VALOR:- R\$- 445.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincão@rincão.sp.gov.br – Site: www.rincão.sp.gov.br

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo terceiro desta Lei, serão provenientes do Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício financeiro, nos termos dos artigos 7º, Inciso I, 43º, Inciso II e § 3º, todos da Lei 4320/64.

Art. 5º - Fica autorizada a inclusão do Crédito Adicional Especial à Lei nº 2209/19, 17 de setembro de 2019, que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e à Lei nº 2118/17, 05 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual de Rincão, nos respectivos Anexos próprios nos quais constará o referido crédito.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE.

Edson Brito Bolito
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Arlete Bizarro Bueno da Silva
Diretora de Administração e Finanças
C.R.A. – SP 112.798